



# Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 153, de 06 de junho de 1973.-

SÔMULA:- Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social.-

A CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

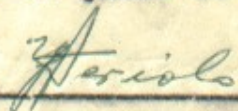
Art.- 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a / firmar Convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, para os fins a que se destina o teor do ofício DRT/SE-278/73, de 15/05/73, do Delegado Regional do Trabalho, no Paraná.-

Art.- 2º - As atribuições a serem assumidas por força da assinatura do Convênio referido no artigo anterior, o serão pelo sr. WILSON JOSE BARBOSA, funcionário desta municipalidade.-

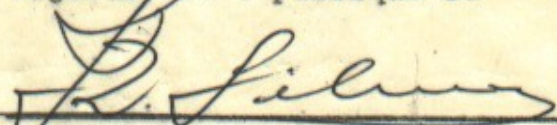
Art.- 3º - As despesas, se houverem, por força deste Lei, / serão suportadas pelas dotações específicas do Orçamento em vigor.-

Art.- 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

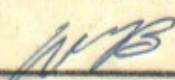
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 06 de junho de 1973.-

  
\_\_\_\_\_  
JOVINO ELSON PERIOLO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO RIBAS E SILVA  
Secretário Municipal

Reg. é fls....do livro resp. nº 1.-

  
\_\_\_\_\_  
Resp. p/registro.-